




# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### EMENDA IMPOSITIVA 95

AO PROJETO DE LEI Nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.


- Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 Administração e Redação  
 Administração Geral  
 Defesa, Defesa Civil, Defesa do Consumidor, Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Mudanças Climáticas  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Economia, Assessoria Social  
 Direitos das Pessoas com Deficiência, Cidadania, Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio e Trabalho, Empresas e Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Saúde  
 Produção Jurídica
- D. 000.012.000 *Olivera*

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
  
Protocolo Geral nº 6848/2020  
Data: 25/11/2020 Horário: 17:14  
LEG - Emenda nº 95 - PLO 124/2020

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 124/2020:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	(FAEP) Fundo de Apoio ao Esporte de Pindamonhangaba. Modalidade: Atletismo masculino (Secretaria de Esportes)	R\$ 4.000,00
9.9.99.9	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 4.000,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2020.

  
GISLENE CARDOSO - GI  
Vereadora



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Conforme a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, instituindo o Orçamento Impositivo. De acordo com a lei acima, a presente emenda tem como objetivo de encaminhar R\$ 4.000,00, tem por objetivo delimitar a monta (Quatro mil reais) para o (FAEP) Fundo de Apoio ao Esporte de Pindamonhangaba. Modalidade: Atletismo. Tal projeto certamente auxiliará muitos jovens de nosso Município que terão no esporte uma clara ferramenta de inclusão social.